



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO CANDIDATO COM
IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO “209”**

(Edital 003/2016 – PPGEF-UNIVASF)

A Comissão de Organização do Processo Seletivo do segundo semestre de 2016 para seleção discente no PPGEF-UNIVASF, analisou o recurso interposto pelo candidato da supracitada identificação, o qual solicita “revisão da prova de conhecimentos específicos” realizada em 11/07/2016 no período das 08h00 às 12h00 na UNIVASF.

A prova de conhecimentos específicos foi corrigida por dois professores, os quais se responsabilizaram cada um por uma questão respondida na prova. Após nova revisão pelos respectivos professores, a nota permaneceu inalterada.

Seguem os respectivos pareceres:

QUESTÃO SORTEADA: A questão pretendeu verificar se o candidato conseguiu identificar os fatores de eficácia escolar apresentados por Soares, Millen Neto e Ferreira (2013) e se teve capacidade para demonstrar como o projeto de Educação Física da escola investigada contribuiu para a constituição desses fatores. Os fatores de eficácia identificados pelos autores foram os seguintes: objetivos compartilhados, clima escolar e gestão escolar. Para cada um desses fatores apontados foi-se computado 2,0 (dois) pontos. Os 4,0 (quatro) restantes foram computados perante a capacidade argumentativa para relacionar o projeto de Educação Física com a constituição de cada um dos fatores de eficácia escolar.

A nota inicial lançada para o candidato foi obtida considerando: a) o candidato não citou nominalmente o fator “clima escolar”, tendo apenas tangenciado essa questão ao escrever que “essa escola deve se(sic) um espaço agradável para os alunos e professores [...]”. Em função da ausência dessa descrição apropriada do fator “clima escolar” não foi possível atribuir a totalidade da pontuação neste quesito. b) outro ponto deficitário na resposta diz respeito à capacidade argumentativa para relacionar os projetos de Educação Física com os fatores de eficácia. O candidato apenas relatou “que tanto as aulas de Educação Física como as oficinas esportivas aproximam os alunos da escola, visto que os mesmos permanecem nesse ambiente após as práticas, estudando, ensaiando para as apresentações culturais ou conversando com os amigos”. Faltou a realização de uma relação mais efetiva, era preciso relacionar essa movimentação proveniente dos projetos de Educação Física com os fatores de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

eficácia. Não foi dito pelo candidato que essa mobilização dos alunos e de toda a comunidade escolar em torno das competições esportivas repercutiu em um clima mais agradável na escola. Também não foi dito que a importância dada a essas competições esportivas repercutiu na definição de objetivos compartilhados para a escola, presentes, inclusive no Projeto Político Pedagógico. Em função da ausência dessa capacidade argumentativa não foi possível atribuir a totalidade da pontuação neste quesito. Diante dessas constatações, mantém-se a nota do candidato.

QUESTÃO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO: Adotou-se como critério de avaliação a verificação do desempenho de cada candidato no que diz respeito à explanação dos argumentos apontados pelos autores para tratar da problemática do artigo, sobretudo no que concerne às questões acerca das disputas científicas e dos embates epistemológicos que têm se desenvolvido no campo da Educação Física e suas relações com as premissas da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

O candidato inicia seu texto citando de modo vago e superficial os conceitos de atividade física e práticas corporais no contexto da promoção da saúde para então trazer o que considera os principais argumentos dos autores. Não o faz de modo a aprofundar as ideias dos mesmos e não apresenta, de maneira satisfatória, conexões com as disputas epistemológicas e científicas que demarcam a trajetória da área da Educação Física, as quais se constituem como tema que percorre a maior parte do artigo utilizado como referência. Na realidade, o candidato não caracterizou essas disputas.

O texto do candidato também não faz menção às contribuições teóricas que os autores entendem como bases epistemológicas através das quais “a educação física passou a enunciar as práticas corporais de diferentes modos” (p. 338). Nesse sentido, apenas faz referência, ainda que de modo pouco incisivo e sem o aprofundamento esperado, à noção de verdade abordada por Michel Foucault (que o candidato equivocadamente redige como “Focault”), e mesmo assim sem justificar de que modo ela se insere no âmbito das disputas epistemológicas e científicas. Ademais, referências teóricas destacadas pelos autores em suas argumentações, como as de Marcel Mauss, Norbert Elias, David Le Breton, não foram mencionadas, prejudicando, assim, a consistência da definição de “práticas corporais” trazida pelo candidato, por exemplo.

Do mesmo modo, o texto produzido pelo candidato não apresenta de forma adequada o que os autores indicam como premissas da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) (o que o candidato equivocadamente redige como “Programa” Nacional de Promoção da Saúde, constituindo-se como erro conceitual grave no contexto de uma prova de seleção de mestrado), algo que se faz de fundamental importância para entendermos a lógica argumentativa dos autores. Não traz, por exemplo, a referência às noções de promoção de saúde e a disputa de produção de significados que os autores tematizam a partir da efetivação dessa política.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

No que concerne às considerações finais apresentadas no texto do candidato, em sua tentativa de ilustrar as possíveis contribuições das discussões suscitadas pelos autores, também não avançou no sentido de complexificá-las e amadurecer as reflexões no contexto do debate epistemológico e no campo das práticas da Educação Física.

Diante dessas constatações, mantém-se a nota do candidato.

Sem mais, essa comissão publica a resposta ao recurso.

Petrolina, 13/07/2016.

Comissão Organizadora da Seleção Discente